

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL HENRIQUE LUIZ ROESSLER

ATOS ADMINISTRATIVOS

Diretoria da Presidência da FEPAM

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL - Nº 06/2023

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler - Fepam, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, nos termos da Lei 15.434/2020, do Decreto 6.514/2008 c/c Portaria FEPAM 65/2008, Portaria SEMA 103/2017 e Decreto Estadual 55.374/2020 e após esgotadas as tentativas de notificação via remessa postal, torna pública a relação dos processos administrativos de Auto de Infração, lavrados em face dos interessados abaixo identificados. Os interessados ficam **NOTIFICADOS** da apresentação de **DEFESA ADMINISTRATIVA**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo ser apresentada através do sistema SOL (www.sol.rs.gov.br).

Empreendedor	CNPJ/CPF	Nº do Processo Administrativo	Nº do Auto de Infração
Adil Francisco Seidel	324.208.460-87	437-0567/23-7	16214
Alaerto Vicente Cremonese	440.288.490-04	816-0567/23-3	16356
Alberto Pozzer	316.509.700-30	752-0567/23-1	16331
Anderson Marcuzzo	752.469.960-34	1189-0567/23-4	16502
Bruno Bregoli Soares	004.492.090-32	925-0567/23-1	16410
Célio Fernandes Boff	487.902.140-72	708-0567/23-9	16291
Cirio Andre Semianer	583.587.570-34	770-0567/23-1	16344
Claudiomir dos Santos	546.971.400-44	421-0567/23-9	16201
Concresul Britagem Ltda	87.547.675/0001-33	1132-0567/23-6	16469
Cornelio Rogerio Dolovitsch	775.550.400-00	3218-0567/22-3	13070
Darceli Brutti Me	92.840.370/0001-55	920-0567/23-7	16376
Eloir Colussi	560.735.850-04	5091-0567/22-7	13755
Horaci Luís Zanuzo	178.072.980-49	412-0567/23-1	16192
Ilto José Brito da Silva	603.027.470-87	558-0567/23-1	16270
Jerri Adriano Carloto	672.537.840-49	532-0567/23-1	16226
Jocenir Francechi	008.518.900-67	955-0567/23-6	16416
José Luis Brito da Silva	303.483.580-91	556-0567/23-6	16268

Lauro Dornelles Maciel	003.252.521-49	420-0567/23-6	16200
Leonilson Sczcepanik	024.043.530-39	422-0567/23-1	16203
Leonir Jose Zajonz	972.022.150-04	433-0567/23-6	16207
Luis Elisandro Vieira de Quevedo	992.822.240-15	559-0567/23-4	16273
Marisa Koehler	018.764.450-09	863-0567/23-4	16388
Mayquel André Semianer	032.774.420-04	766-0567/23-4	16341
Michael Fairon	906.383.520-53	910-0567/23-5	16298
Misael Caetano Rocha	358.263.550-34	3289-0567/22-9	13092
Nara Lucia de Carvalho Guedes	472.150.970-72	568-0567/23-3	16156
Nilso Pires Cavalheiro	744.469.160-68	1234-0567/22-1	11787
Onelia Frizon	952.575.600-97	645-0567/23-1	16286
Orivaldo Schopf	324.209.270-87	431-0567/23-1	16206
Paulo Antonio Goncalves de Assis Brasil	066.367.210-49	1048-0567/23-6	16451
Pedro Luiz Cogo	435.728.120-20	407-0567/23-1	16185
Puro Grão Industria e Comércio de Arroz e Soja Ltda	07.287.096/0007-55	631-0567/23-7	16279
Raini Rheinheimer	719.600.150-87	567-0567/23-1	16151
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	951-0567/23-5	16420
Ricardo Decker da Cruz	322.545.200-91	983-0567/23-6	16427
Rivelino Racoski	589.125.840-49	729-0567/23-5	16310
Rossano Meneghine	904.882.880-53	299-0567/23-7	16159
Sandro Polleto	696.540.000-59	7571-0567/21-1	11178
Simone Maria Semianer	899.348.300-00	762-0567/23-3	16334
Thales Antonio Manjabosco Scalco	423.405.270-15	743-0567/23-2	16315
Thiago P. Mota Combustíveis - Epp	21.050.568/0001-97	990-0567/19-1	3542
Tiago Klimeck	016.587.480-50	438-0567/23-1	16215
Topsan Locacoes e Serviços Eireli	29.162.103/0001-30	1054-0567/23-7	16450
Vanderlei Kroth	889.902.650-53	747-0567/23-3	16318
Vanderlei Kroth	889.902.650-53	748-0567/23-6	16325
Vanderlei Kroth	889.902.650-53	749-0567/23-9	16326
Vanderlei Kroth	889.902.650-53	746-0567/23-1	16319
Vanderlei Rosa Alves	015.146.020-59	441-0567/23-2	16219
Vandir Brito da Silva	558.380.300-20	557-0567/23-9	16269
Volmir Rossetti	679.943.180-53	549-0567/23-2	16258

INSTRUÇÕES GERAIS AO AUTUADO

1. O empreendedor poderá consultar o Auto de Infração, e os demais documentos que o embasam, no site www.fepam.rs.gov.br, link SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental. Para isso, deverá entrar no sistema e buscar o link "Consultas" ? "Andamentos de Processos" ? "Pesquisa" e informar o código do processo (número do processo) que consta no cabeçalho do Auto de Infração recebido. As coordenadas geográficas informadas no Auto de Infração estão no formato de graus decimais e no *DATUM* SIRGAS 2000.
2. No caso do autuado oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração e eventuais Termos Próprios das medidas administrativas de caráter cautelar, esta deverá ser protocolada eletronicamente, acompanhada dos documentos comprobatórios, no Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), em prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de ciência do auto de infração, através do gov.br, informando o número do Processo Administrativo ou Auto de Infração e o número da chave de acesso informada no rodapé do Auto de Infração enviado por correio.
3. No mesmo prazo, poderá ser solicitada a celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA nas modalidades da Seção IX - do Termo de Compromisso Ambiental - TCA do Decreto Estadual 55.374/2020, em manifestação protocolada também eletronicamente e instruída com apresentação de pré-projeto, o que será analisado pelo órgão ambiental.
4. Caso o autuado comprove, no prazo de defesa, o seu estado de vulnerabilidade econômica, conforme definido pelo artigo 7 e 162 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, poderá apresentar proposta de conversão da multa em serviços de recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental.
5. Caso o autuado opte pelo pagamento da multa indicada no auto de infração, deverá efetuar o pagamento do boleto bancário emitido de forma eletrônica, mediante acesso ao Sistema Online de Licenciamento - SOL (www.sol.rs.gov.br), consoante passos informados no item 1.
6. Conforme Art. 126-I do Decreto Estadual nº 55.374/2020, o autuado poderá optar pelo desconto de 50% do valor da multa a ser paga. Para isso, deverá, em um prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento Auto de Infração, enviar e-mail para arrec@fepam.rs.gov.br solicitando a emissão do boleto, devendo ser descritos o número do Auto de Infração ou nº do processo administrativo de Auto de Infração, data em que foi assinado o AR do Auto de Infração, e nome completo da pessoa que assinou o AR. De acordo com o Art. 126, § 1º, o pagamento deve ser feito dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias úteis mencionado. Ainda, conforme Art. 126 § 2º, não é extinto o dever de recuperação ambiental pelo pagamento da multa.
7. O infrator fica cientificado que, independente de sua manifestação, o processo de julgamento administrativo terá continuidade.
8. O não pagamento da multa aplicada, após respectiva confirmação em processo transitado em julgado na instância definitiva de julgamento administrativo, poderá ser encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado, decorrendo de tal

procedimento todos os demais previstos pela legislação vigente.

9. Para denúncias e reclamações sobre atos arbitrários, ilegais ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores civis ou militares dirija-se a Secretaria de Justiça e da Segurança do Estado do Rio Grande do Sul: Disque-Denúncia 181, conforme artigo 11 da Lei Estadual nº 11.877/2002.
10. Em anexo a este instrumento encontram-se os critérios para o valor da multa imposta, nos termos do artigo 122 do Decreto Estadual nº 55.374/2020, e das PORTARIAS SEMA Nº 159, de 30 de setembro de 2020 e SEMA Nº 114, de 09 de junho de 2021.
11. No caso de dúvidas sobre a lavratura do auto de infração, entrar em contato com o fone: 51-3288 9445 ou através do e-mail sai@fepam.rs.gov.br. No caso de dúvidas sobre procedimentos de defesa, entrar em contato com os fones: 51- 3288 7417 e 3288 7418 ou através do e-mail jjia@sema.rs.gov.br

Porto Alegre, 18 de abril de 2023.

Renato das Chagas e Silva,

Diretor-Presidente da Fepam.

RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Av. Borges de Medeiros, 261
Porto Alegre
RENATO DAS CHAGAS E SILVA
Diretor-Presidente
Av. Borges de Medeiros, 261, 6º andar
Porto Alegre
Fone: 5132889404

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 24 de Abril de 2023

Protocolo: **2023000848848**

Publicado a partir da página: **139**